

## **DIRETRIZES PARA O USO DO LABORATÓRIO DE GEOGRAFIA DA UEMS/UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE JARDIM**

### **REGRAS E NORMAS DE UTILIZAÇÃO DO LABORATÓRIO DE GEOGRAFIA**

#### **OBJETIVO**

Auxiliar o usuário na utilização do Laboratório de Geografia do Curso de Geografia Licenciatura, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), Unidade Universitária de Jardim, com o estabelecimento de regras, procedimentos e responsabilidades para o uso, objetivando atingir um melhor aproveitamento e utilização deste espaço.

A proposta do Laboratório de Geografia é oferecer aos docentes e discentes do Curso de Geografia Licenciatura infraestrutura, materiais e suporte à execução das atividades referentes às práticas de ensino de Geografia.

O Laboratório de Geografia tem natureza instrumental, destinando-se, prioritariamente, ao desenvolvimento de atividades curriculares e extracurriculares a todos os discentes. Este está equipado com materiais didáticos necessários ao desenvolvimento das atividades de práticas de ensino e deve ser usado como forma de maximizar e aprofundar conhecimentos relativos a organização do trabalho dos futuros docentes e a confecção de recursos didáticos e analíticos necessários às suas atividades.

### **OS MATERIAIS DO LABORATÓRIO DE GEOGRAFIA ESTÃO À DISPOSIÇÃO DE TODOS OS DISCENTES DESTA INSTITUIÇÃO, EXCLUSIVAMENTE PARA FINS DE ENSINO E APRENDIZAGEM E PESQUISAS RELATIVAS A DOCÊNCIA**

#### **NORMAS DE UTILIZAÇÃO DO LABORATÓRIO DE GEOGRAFIA**

As Normas de Utilização têm por finalidade definir uma estrutura organizacional e regulamentar para as atividades desenvolvidas no Laboratório de Geografia, como pesquisa, preparação de aulas, análise de materiais didáticos utilizados no ensino de Geografia no ensino básico e estudos e pesquisas relacionados aos conteúdos acadêmicos.

É dever de cada usuário ler as informações deste documento, estando qualquer tipo de infração ausente de atenuantes sob alegação de não conhecimento das regras.

O não cumprimento do disposto a seguir acarretará na restrição de utilização ou impedimento do referido usuário responsável e nas punições disciplinares cabíveis.

As Normas podem ser alteradas de acordo com as necessidades do Laboratório de Geografia, sem prévio aviso, cabendo ao usuário a leitura de adendos a este documento.

## REGULAMENTO DE USO DO LABORATÓRIO DE GEOGRAFIA

### CAPÍTULO I

#### DAS NORMAS E PROCEDIMENTOS GERAIS

**Art. 1º** Este Regulamento normatiza o uso e funcionamento do Laboratório de Geografia da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, Unidade Universitária de Jardim, bem como os direitos e deveres do usuário.

### CAPÍTULO II DO LABORATÓRIO

**Art. 2º** - O curso de Geografia Licenciatura possui a sua disposição Laboratório de Geografia.

### CAPÍTULO III FUNÇÃO E OBJETIVO

**Art. 3º** O Laboratório de Geografia constitui-se em um espaço de pesquisa, ensino e apoio às atividades acadêmicas dos futuros docentes e tem como função o apoio ao desenvolvimento e a aplicação das diretrizes estabelecidas neste Regimento Interno, bem como as atribuições previstas no Projeto Pedagógico do curso de Geografia Licenciatura.

**Art. 4º** Sistematizar a utilização do laboratório e de seus equipamentos, pertencente ao curso de Geografia, pelos docentes, estagiários e discentes que utilizarem o laboratório para fins acadêmicos, educacionais e científicos.

**Art. 5º** O laboratório oferece espaço, materiais e equipamentos para atividades de ensino, pesquisa e extensão, que visem especificamente:

I – Dar o suporte às disciplinas do Curso de Geografia da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

II – Promover o conhecimento e aprofundamento do aprendizado pertinente a determinadas áreas do conhecimento;

III – Desenvolver projetos de ensino, pesquisa e extensão individuais ou coletivos;

IV – Promover a interação teoria e prática das disciplinas;

VI – Permitir a utilização do laboratório pelos docentes desta instituição, em especial, do Curso de Geografia, para fins científicos ou acadêmicos.

§ 1º – a utilização do laboratório por parte de discentes ou docentes provenientes de outros cursos serão permitidos com autorização prévia emitida pela Coordenação do Curso de Geografia e com a disponibilidade de acompanhamento de um responsável, desde que haja disponibilidade de horário.

§ 2º – os usos do laboratório são preferencialmente para os docentes lotados com disciplinas no Curso de Geografia.

## CAPÍTULO IV DO FUNCIONAMENTO

**Art. 6º** O Laboratório de Geografia funciona para comunidade interna nos seguintes dias e horários:

I – Segunda-feira a sexta-feira, das 07:00h as 12:00h, das entre as 13:00h às 18:00h, das 19:00h as 22:30h.

§ 1º – O agendamento do uso do Laboratório de Geografia será realizado em Planilha de Controle de retirada/devolução de chaves na Secretaria Acadêmica e/ou Coordenação de Curso. Após o uso do Laboratório é obrigatório devolver as chaves, sempre no local em que a retirou (Secretaria de Curso ou Coordenação de Curso).

§ 2º – É vedado levar as chaves do Laboratório de Geografia para casa.

**Art. 7º** O Laboratório de Geografia ficará sob responsabilidade do/a Docente Coordenador/a, um docente indicado pela coordenação do curso de Geografia, e aprovado pelo colegiado do curso, assessorado/a por discentes do curso, nas condições de monitor do Programa Institucional de Monitoria (com ou sem bolsa) ou como monitor voluntário aprovado pelo colegiado do curso.

**Art. 8º** O Laboratório de Geografia poderá ser utilizado por monitores, discentes estagiários ou docentes e discentes com projetos de ensino, pesquisa e extensão, iniciação científica e iniciação à docência, arcando, tanto discentes quanto seus docentes orientadores ou responsáveis, com suas devidas responsabilidades.

**Art. 9º** No horário de funcionamento do Laboratório de Geografia haverá, sempre que possível, monitores e/ou um técnico acompanhando as atividades desenvolvidas pelos docentes e discentes.

§ 1º – Todo/a docente lotado no Curso de Geografia, deverá agendar junto a secretária do curso a disponibilidade de utilização do laboratório, ficando sob sua responsabilidade todo espaço e manutenção das boas condições dos equipamentos, mesmo que o/a docente responsável pelo Laboratório de Geografia não esteja presente no referido espaço.

§ 2º – O/A docente tem o direito de não permitir a presença de discentes não vinculados a atividade.

## CAPÍTULO V DO AGENDAMENTO DO LABORATÓRIO

**Art. 10º** Os/As docentes que desejarem fazer uso do laboratório e de seus recursos deverão entrar em contato com a(o) secretária(o) de curso verificar a disponibilidade de data para agendamento.

**Art. 11º** Os/As discentes envolvidos em projetos de ensino, pesquisa, extensão, PIBID, Residência Pedagógica e estágios poderão fazer uso do laboratório, devendo para tanto, verificar disponibilidade de datas para utilização e com autorização expressa do seu respectivo docente orientador/a ou responsável.

§ 1º – A referida autorização poderá ser enviada via e-mail concomitantemente para a coordenação do curso, coordenador/a do Laboratório de Geografia e secretário/a de curso.

## CAPÍTULO VI AMBIENTE DOS LABORATÓRIOS

**Art. 12º** Os usuários do Laboratório de Geografia devem proceder a organização do espaço, conforme recebido, ou seja, devem deixar o ambiente organizado, materiais e equipamentos limpos.

## CAPÍTULO VII DOS USUÁRIOS E DO USO

**Art. 13º** Todos os usuários do Laboratório de Geografia deverão obedecer às normas de segurança e uso adequado dos materiais. Caso seja observada qualquer irregularidade o usuário deverá comunicar imediatamente ao docente responsável pelo Laboratório.

**Art. 14º** Não será permitida a utilização do Laboratório de Geografia para atividades que não estejam diretamente ligadas ao ensino, pesquisa e extensão.

**Art. 15º** A solicitação deverá ser agendada conforme Art. 10º.

**Art. 16º** Periodicamente os discos rígidos dos computadores poderão ser esvaziados para manutenção, ou caso haja necessidade de espaço em disco, serão removidos arquivos e/ou pastas mediante comunicação prévia aos usuários.

Parágrafo único – O Laboratório de Geografia não se responsabiliza pela perda de informações gravadas nos discos dos equipamentos ou pelo extravio de qualquer pertence dos usuários dentro do laboratório.

**Art. 17º** O empréstimo de materiais e equipamentos do laboratório poderá ser efetuado apenas para discentes usuários do laboratório e/ ou docentes do curso de Geografia, mediante registro de saída no Livro de Empréstimos.

§ 1º – O empréstimo fica condicionado à autorização por parte do coordenador/a do laboratório;

§ 2º – É vedado o empréstimo de microcomputadores do tipo *desktop* e impressora;

§ 3º – O prazo de permanência com os materiais emprestados (iconográficos, cartográficos, bibliográficos) é de 5 (cinco) dias úteis.

§ 4º – O empréstimo é passível de renovação desde que não haja nenhum outro usuário no aguardo para sua utilização.

**Art. 18º** A prioridade na utilização do ambiente e dos equipamentos será dada aos docentes que necessitam ministrar aulas práticas de disciplinas;

Parágrafo único – Os/As docentes deverão mencionar o uso do Laboratório de

Geografia nos Planos de Ensinos aprovados pelo colegiado de Geografia, além de comunicar o uso ao Coordenador do Laboratório de Geografia e/ou a secretaria do curso de Geografia. O/A Coordenador/a deverá incorporar a rotina de horários e atividades da disciplina no Laboratório.

§ 1º – Os/As docentes do curso de Geografia deverão agendar horário com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis para a utilização do ambiente e dos equipamentos.

**Art. 19º** Na impossibilidade de comparecer no horário marcado o usuário deverá comunicar ao coordenador com, no mínimo 24 horas de antecedência, para que o espaço por ele reservado seja colocado à disposição de outro usuário.

**Art. 20º** Os horários de funcionamento do Laboratório de Geografia estarão fixados na entrada do mesmo e publicados no endereço eletrônico da UEMS.

**Art. 21º** O Laboratório de Geografia poderá ser utilizado subsidiariamente, em horários extra-aula, na ordem de prioridade abaixo, quando autorizado pelo Coordenador/a:

I) Pelos discentes do curso de Geografia para a execução dos exercícios, tarefas e trabalhos práticos, quando solicitados pelo docente responsável pelas disciplinas práticas ministradas no Laboratório;

II) Para atividade de pesquisa em materiais didáticos sob coordenação de docentes, quando houver solicitação expressa ao Coordenador do Laboratório de Geografia e disponibilidade de espaço.

**Art. 22º** Apenas usuários envolvidos em Projeto de Pesquisa, Ensino ou Extensão e cadastrados no Laboratório terão acesso mesmo fora do horário de expediente da administração do Laboratório de Geografia, desde que com autorização do/a Coordenador/a do Laboratório.

**Art. 23º** É expressamente proibida a utilização de jogos, de qualquer tipo, de *chat* e o acesso a sites pornográficos.

**Art. 24º** É expressamente proibida a utilização de redes sociais, aplicativos de mensagem instantânea, nos computadores do Laboratório de Geografia, no período de aulas práticas e demais atividades de ensino. Não alterar a configuração padrão dos computadores.

**Art. 25º** É expressamente proibido o uso de aparelhos telefônicos, *smartphones*, laptop, tablete e outros aparelhos de comunicação via telefonia e internet nos horários de aulas práticas e demais atividades de ensino, assim como comer, beber, correr ou brincar dentro do Laboratório.

**Art. 26º** O usuário que for pego infringindo os Artigos 22, 23, 24 e 25, será suspenso do uso do Laboratório por duas semanas, no caso de reincidência o usuário será excluído do uso do laboratório no período letivo correspondente a infração.

Parágrafo único – O/A orientador/a e o respectivo coordenador/a do curso

Laboratório de Ensino de Geografia – LEG

Avenida Dom Antônio Barbosa (MS-080), 4.155

Conjunto José Abrão. Campo Grande – MS. CEP: 79.115-898

serão informados formalmente através de Comunicado Interno sobre o processo infracional.

## **CAPÍTULO VIII** **DOS DEVERES E DIREITOS DOS USUÁRIOS**

**Art. 27º** São deveres dos usuários do Laboratório de Geografia:

- I – Conhecer e cumprir com o regulamento do Laboratório de Geografia;
- II – Prezar pelo zelo, bom uso e conservação dos equipamentos, materiais e móveis disponíveis no Laboratório de Geografia;

**Art. 28º** São direitos dos usuários do Laboratório de Geografia:

- I – Ter acesso aos recursos existentes no Laboratório para a concretização de suas atividades acadêmicas;
- II – Ter orientação e instrução sobre a utilização dos recursos.

## **CAPÍTULO IX** **DO USO INDEVIDO DO LABORATÓRIO**

**Art. 29º** Constitui uso indevido do Laboratório de Geografia:

- I – Exercer atividades que coloquem em risco a integridade física das instalações e/ou equipamentos do Laboratório (comer, beber, fumar, etc.);
- II – Facilitar o acesso ao Laboratório de pessoas não autorizadas (empréstimo de chaves, cópias de chaves, abertura de portas, etc.);
- III – Perturbar o ambiente com algazarras e/ou qualquer outra atividade alheia às atividades da Uems;
- IV – Utilizar desmedidamente celular ou equipamentos eletrônicos de comunicação durante a permanência nos Laboratórios;
- V – Desmontar quaisquer equipamentos ou acessórios do Laboratório, sob qualquer pretexto, assim como remover equipamentos do local a eles destinados (mesmo dentro do recinto);
- VI – Usar qualquer equipamento de forma danosa ou agressiva ao mesmo;
- VII – Exercer atividades não relacionadas com o uso específico do Laboratório;
- VIII – Imprimir materiais que não tenham fim acadêmico;
- IX – Acessar sites que não tenham finalidade acadêmica.

### **Subseção IX – DAS NORMAS DE SEGURANÇA**

**Art. 30º** É proibido reconfigurar e desmontar os equipamentos, computadores (desktop). O usuário que assim proceder será suspenso do uso do laboratório por duas semanas e, no caso de reincidência, o usuário será excluído do uso do laboratório naquele período letivo.

**Art. 31º** A utilização do equipamento em um determinado horário implica em responsabilidade total sobre possíveis danos que porventura venham a ocorrer no equipamento, naquele horário, e que tenham sido causados pelo usuário.

**Art. 32º** Problemas técnicos no equipamento devem ser comunicados imediatamente à Coordenação do Laboratório de Geografia e a Coordenação do Curso e/ou secretaria acadêmica.

**Art. 33º** É proibido instalar qualquer *software* nos discos rígidos sem prévia autorização da coordenação do Laboratório de Geografia.

## **CAPÍTULO X DAS PENALIDADES**

**Art. 34º** Constitui falta passível de penalidade:

- I – Desrespeitar ou ofender verbalmente a qualquer das pessoas responsáveis, funcionários da manutenção e asseio e/ou àquelas que fazem uso do Laboratório de Geografia, podendo o mesmo ser enquadrado na Lei por desacato ao funcionário público e/ou às sanções disciplinares previstas no Regimento Interno dos Cursos de Graduação da Uems;
- II – Utilizar os serviços e recursos da instituição para ganho pessoal.

**Art. 35º** Além do que é previsto pela legislação em vigor e pelo Regimento Interno da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, o não cumprimento das normas estabelecidas neste Regulamento acarretará em penalidades estipuladas e impostas pelo Colegiado do Curso de Geografia, gerência da unidade universitária ou pelos órgãos superiores da Uems. Os usuários do Laboratório de Geografia estão sujeitos às seguintes penalidades, conforme a gravidade da infração:

- I – Advertência oral e/ou escrita;
- II – Aplicação do Regimento Interno da Uems;
- III – Proibição de acesso e uso do Laboratório de Geografia da Uems, temporária ou definitivamente;
- IV – Responsabilidade civil e criminal cabível na Lei e;
- V – Outras penalidades, conforme decisão do Colegiado de Curso.

**Art. 36º** Com o fim de garantir um bom atendimento aos usuários, a integridade de um ambiente adequado e propício ao desenvolvimento das atividades educacionais, seus responsáveis reservam-se o direito de: suspender o acesso de usuários que infringem as normas constantes neste documento.

## **CAPÍTULO XI DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 37º** A nenhum usuário é dado o direito de alegar desconhecimento das normas aqui dispostas.

## **CAPÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 38º** Os casos não previstos neste regulamento serão resolvidos pela



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL**

Unidade Universitária de Jardim

Geografia Licenciatura

Laboratório de Geografia



Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, por meio da Coordenação do Curso de Geografia e pelo colegiado do curso de Geografia.

Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim, MS, 25 de maio de 2023.